



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8311/2014		
Ementa Institui o PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE.		
Data da Norma 14/10/2014	Data de Publicação 17/10/2014	Veículo de Publicação IOM 3985
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 11585/2014</u> - Aatoria: Antonio de Padua Pacheco		
Status de Vigência Em vigor		



Processo nº 24.979-6/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Institui o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**, de estímulo a alunos e escolas das redes pública e privada à apresentação de projetos de melhorias ambientais, podendo ser implementados pela Municipalidade.

Parágrafo único. O Programa será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o período letivo, em parceria com empresas privadas, organizações não-governamentais-ONGs, associações, instituições e pessoas físicas interessadas.

Art. 2º. Os três melhores projetos, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, poderão ser premiados pela Municipalidade, em parceria com empresas privadas, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. As instituições de ensino representadas pelos autores dos projetos premiados receberão um selo com a inscrição “**ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**”.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos